

EDITAL GERAL PARA FOMENTAR INICIATIVAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 4 - CATEGORIA 04: QUADRILHAS JUNINAS

1. OBJETO

1.1. Consiste na premiação de agentes coletivos de Quadrilhas Juninas do estado de Pernambuco, no reconhecimento da trajetória cultural e desenvolvimento das ações ao longo dos anos, para o fortalecimento e salvaguarda das tradições da brincadeira.

2. LINHAS E FAIXAS

2.1. Serão selecionadas 60 (sessenta) propostas, com **LINHA ÚNICA**, conforme as especificações do quadro abaixo:

LINHA ÚNICA - QUADRILHAS JUNINAS			
FAIXA	PROPOSTAS CONTEMPLADAS	VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA	VALOR TOTAL DAS CATEGORIAS
ÚNICA	60 (Sessenta)	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)	R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)
TOTAL	60		R\$ 1.500.000,00

3. CRITÉRIOS

3.1. Para avaliação das propostas na análise de mérito serão utilizados critérios de seleção, além de uma metodologia de pontuação que estão presentes no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

a)	Trajetória da Quadri- lha: Avaliação de Portfólio e Currículo da manifestação, observando sua relevância e contribuição para valorização, desenvolvimento, inovação, preservação, fortalecimento da brincadeira e projeção da identidade cultural pernambucana.	0 (PONTO) Não atende as características do critério.	3 (PONTOS) Atende pouco as características do critério.	5 (PONTOS) Atende parcialmente as características do critério.	7 (PONTOS) Atende satisfatoriamente as características do critério.	10 (PONTOS) Atende totalmente as características do critério.
b)	Tempo de Atuação da Quadri- lha: Avaliação de Portfólio e Currículo da manifestação, observando sua relevância e contribuição para valorização, desenvolvimento, inovação, preservação, fortalecimento da brincadeira e projeção da identidade	0 (PONTO) Não apresentou currículo e comprovação satisfatória de trajetória cultural	3 (PONTOS) De 1 (um) a 5 (cinco) anos de atuação.	5 (PONTOS) De 5 (cinco) a 10 (dez) anos de atuação.	7 (PONTOS) De 10 (dez) a 15 (quinze) anos de atuação.	10 (PONTOS) Acima de 15 (quinze) anos de atuação.

	cultural pernambucana.					
c)	Transmissão e perpetuação das tradições: Contribuição sociocultural para a(s) comunidade(s) ou território(s) em que atua, com atividades voltadas para formação de novas gerações, na perpetuação da brincadeira.	0 (PONTO) Não apresenta contribuição satisfatória para comunidades ou territórios.	3 (PONTOS) Apresenta 01 comprovação de transmissão e perpetuação das tradições.	5 (PONTOS) Apresenta de 02 a 03 comprovações de transmissão e perpetuação das tradições.	7 (PONTOS) Apresenta de 04 a 06 comprovações de transmissão e perpetuação das tradições.	10 (PONTOS) Apresenta de 07 a 10 comprovações de transmissão e perpetuação das tradições.

d)	Territorialidade e impacto social: Comprovar o Impacto social que a quadrilha traz para a comunidade em que atua, fortalecendo a territorialidade, observando os impactos e benefícios para a comunidade local.	0 (PONTO) Não apresenta comprovação de impacto social para a comunidade em que atua.	3 (PONTOS) Apresenta 01 comprovação de impacto social para a comunidade em que atua.	5 (PONTOS) Apresenta de 02 a 03 comprovações de impacto social para a comunidade em que atua.	7 (PONTOS) Apresenta de 04 a 06 comprovações de impacto social para a comunidade em que atua.	10 (PONTOS) Apresenta de 07 a 10 comprovações de impacto social para a comunidade em que atua.
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		40 pontos				

3.2. A Nota Final será calculada da seguinte forma:

3.2.1. Nota Final = Pontuação total dos Critérios de Avaliação + Indutor (item 4) sendo,
Pontuação total dos critérios de avaliação _____ Até 40 pontos.
Nota de corte dos critérios de avaliação _____ 12 pontos.

3.3. Após avaliação da proposta com base nos critérios de seleção, e aplicação de bonificação ou critérios diferenciados de pontuação, em casos de empate, quando não houver vagas suficientes para contemplar as propostas com notas iguais, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

1. Maior nota no Critério de Avaliação a)
2. Maior nota no Critério de Avaliação b)
3. Maior nota no Critério de Avaliação c)
4. Maior nota no Critério de Avaliação d)
5. Maior idade do representante (Pessoa Física) ou do agente coletivo(Pessoa Jurídica).

3.4. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação abaixo de 12 pontos.

4. DA INDUÇÃO

4.1. Em conformidade com o Art. 2º da Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023, a aplicação de bonificação ou critérios diferenciados de pontuação serão utilizados neste Edital como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais de forma representativa por mulheres trans e cis, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do Art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

4.2. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas culturais que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, a pessoas jurídicas e a grupos e coletivos sem constituição jurídica.

4.3. Após a análise das propostas habilitadas será adicionada à nota final um percentual de indução, **não cumulativo**, conforme orienta o Art. 6º e 7º da Instrução Normativa MINC Nº 10 e de acordo com a tabela abaixo:

4.4. Tabela de Indutores

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS DE INDUÇÃO
Mulher (cis/trans) Negra ou Indígena ou Travesti Negra ou Indígena	25%
Pessoa Negra	20%
Mulher (cis/trans) ou Travesti	20%
Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária, Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e Outras Comunidades Tradicionais.	15%
Pessoa não cisgênero, tais como: homem trans, transmasculino, não binária, queer, pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos)	5%
Pessoa com deficiência	5%
Pessoas em situação de rua	5%

4.5. Para receber o indutor, o agente cultural deve selecionar a opção do indutor desejado e anexar as devidas comprovações:

4.5.1. Se Mulher (cis/trans) Negra ou Indígena ou Travesti Negra ou Indígena, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo 14) e Autodeclaração racial (conforme Anexo 7) ou Autodeclaração de pertencimento étnico indígena (conforme Anexo 8), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.2. Se pessoa negra, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração racial (conforme Anexo 7), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.3. Se Mulher (cis/trans) ou Travesti, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo 14), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.4. Se pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária, Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e Outras Comunidades Tradicionais, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Declaração de Pertencimento a Povo e Comunidades Tradicionais (conforme Anexo 10), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.5. Se pessoa não cisgênero, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo 14), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.6. Se pessoa idosa, a comprovação será mediante análise do Documento de Identificação anexado ao Formulário de Inscrição, desde que seja possível identificar a data de nascimento do agente cultural.

4.5.7. Se pessoa com deficiência, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, Laudo médico, conforme modelo disponibilizado (conforme Anexo 9), ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.8. Se pessoa em situação de rua, o agente cultural deve no ato da inscrição pressionar/selecionar o botão dessa opção nos indutores.

4.6. Quando o agente cultural for Pessoa Jurídica, os documentos solicitados no item 4.5 e seus subitens deverão se referir ao presidente, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

4.7. Quando o agente cultural for Grupo e ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, os documentos solicitados no item 4.5 e seus subitens deverão ser preenchidos pelo responsável legal indicado na Declaração do grupo ou coletivo constantes no Anexo 11.

4.8. Caso o agente cultural não apresente os documentos solicitados para indução, conforme item 4.5 e seus subitens, a proposta não receberá porcentagem de indução.

5. ESPECIFICIDADES

5.1. DA PROPOSTA

5.1.1. Para efetuar sua inscrição, o agente cultural deverá enviar no respectivo formulário de inscrição, juntamente com os documentos solicitados no anexo específico, após o preenchimento de todos os itens sinalizados como “obrigatórios” no formulário.

5.1.2. Relato de trajetória (Escrito ou por vídeo): O proponente deverá descrever a trajetória da quadrilha junina, apontando sua evolução ao longo dos anos, juntamente com as atividades desenvolvidas ao longo do tempo. O proponente deverá relatar tudo que ache relevante e que potencialize o seu fazer cultural.

5.1.3. Resumo publicável da proposta contendo uma apresentação sintética da trajetória, com o máximo de 400 (quatrocentos) caracteres, para publicação em caso de aprovação;

5.1.4. Currículo do Agente Cultural Pessoa Física que representa Grupo/Coletivo ou Currículo do Grupo/ Coletivo constituído;

5.2. A categoria Quadrilhas Juninas poderá receber inscrição em formato semi-oral, através de relato histórico da trajetória artístico-cultural por vídeo. Esse deverá estar em modo público (sem proteção por senha), e ser inserido por meio de links dos serviços, como YouTube (<http://www.youtube.com>), vimeo (<http://www.vimeo.com>) ou Drive (sem proteção por senha). Tempo de duração mínimo de 5 minutos e tempo máximo de 10 minutos;

5.2.1 Os agentes culturais devem consultar as orientações do Roteiro de inscrição para proposta semi-oral, conforme Anexo 16.

5.3 O Agente Cultural deverá anexar as comprovações que poderá ser por vídeo (youtube, vimeo ou drive (sem proteção por senha) ou documentos em PDF, com limite de até 8MB. Para comprovação, conforme os critérios de avaliação previstos neste edital, serão considerados os seguintes documentos: certificados, matérias de jornais, revistas, sites, cartazes, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, fotografias com descrição nome do agente/atividade/função/data de realização, material audiovisual (arquivos de vídeos ou links no YouTube, Vimeo ou Drive (sem proteção por senha), comprovantes de participação em concursos, clipping, alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, dentre outros documentos que apresentem a trajetória cultural;

5.3.1 Todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas.

5.3.2 A documentação do agente e os registros de imagens e vídeos enviados devem constar a identificação/descrição dos seguintes itens:

5.3.2.1. Nome do Agente Cultural;

5.3.2.2. Atividade cultural realizada;

5.3.2.3. Função desempenhada;

5.3.2.4 Data de realização.